



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

INDICAÇÃO Nº54 /2023

Fernando Rombaldi Beserra, Vereador da Câmara Municipal de Mariápolis, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, indica a Vossa Excelência, na forma regimental, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e setores competentes solicitando que seja feita a adesão do Município de Mariápolis ao Termo de Convênio do Cejusc Saúde.

Justificativa:

A proposta desta indicação é para que seja analisada e efetuada a adesão do nosso município no sistema inédito no país para solucionar demandas e evitar a judicialização da saúde quanto ao Fornecimento de Medicamentos.

Tal proposta visa facilitar o acesso ao medicamento quando a solicitação de fornecimento de remédios previstos na lista do SUS nos casos em que o pedido foi feito diretamente nas unidades do governo (federal, estadual ou municipal), mas não foi atendido por o medicamento estar em falta no posto, não ter a quantidade prescrita ou qualquer outro motivo. Caso o fornecimento do medicamento seja de responsabilidade Municipal, somente serão analisados pedidos das prefeituras que aderiram ao Termo de Convênio dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc Saúde em anexo), daí a necessidade de os setores competentes analisarem e realizarem a adesão do nosso município.

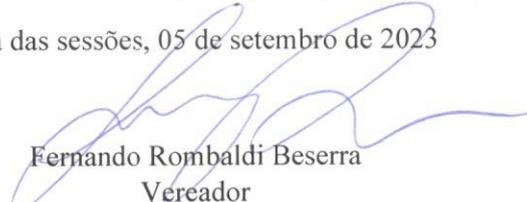
O convênio é celebrado entre Justiça Estadual de São Paulo, Justiça Federal, Ministério da Saúde, Governo do Estado, Prefeitura de São Paulo, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems-SP), Ministério Público e Defensoria Pública.

O site <https://www.tjsp.jus.br/CejuscSaude> traz diversas informações sobre o Convenio, deste de um tutorial de como formalizar o pedido de medicamentos, passando pela lista dos Municípios Participantes do Cejusc Saúde e o Formulário de Tecnologia da Informação para Adesão ao Termo de Cooperação da Saúde Pública do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Por todo exposto, acredito que a adesão ao convenio citado oferecera cada vez mais qualidade e celeridade no atendimento as demandas por medicamentos.

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para análise, discussão e interlocução junto ao Poder Executivo para apreciação da proposta.

- Sala das sessões, 05 de setembro de 2023


Fernando Rombaldi Beserra
Vereador